



## EDITAL N.º 003/VRG-DA/2018

### DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - COLÉGIOS DE APLICAÇÃO DA UNIVALI.

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e o Diretor Administrativo da Fundação UNIVALI, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o Processo de Seleção de Docentes para o Colégio de Aplicação da UNIVALI, campus Itajaí – 2018.

#### 1 DAS VAGAS EXISTENTES

As vagas, disponibilidade de horário, carga-horária semanal e requisitos obrigatórios estão especificados no Anexo 1 do presente Edital.

#### 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **24 a 31 de janeiro de 2018**.

2.2 A inscrição será efetuada mediante:

1º) preenchimento do requerimento de inscrição, exclusivamente pela Internet, no endereço [www.univali.br/seletivodocente](http://www.univali.br/seletivodocente), de **24 a 31 de janeiro de 2018**; e

2º) entrega dos documentos relacionados a seguir (itens 2.2.1 a 2.2.5), a qual poderá ser feita:

a) pessoalmente, de **24 a 31 de janeiro de 2018**, na Gerência de Recursos Humanos da Univali (Campus Itajaí, Bloco B6, sala 101, 2º piso), no horário das **13h às 19h**, ou;

b) por meio de remessa postal (correspondência registrada), com data limite de postagem até **31 de janeiro de 2018**, para o endereço: Rua Uruguai, 458, Caixa Postal 360, Gerência de Recursos Humanos – Controle Docente, CEP 88302-901, Itajaí/SC;

2.2.1 fotocópia **autenticada em cartório** de diploma de graduação (frente e verso), acompanhada de fotocópia simples do histórico escolar oficial de graduação. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras deverão estar revalidados no Brasil (este documento é obrigatório, sob pena de desclassificação automática);

2.2.2 fotocópia **autenticada em cartório** de certificado de Especialização (frente e verso), acompanhada de fotocópia do histórico oficial das disciplinas cursadas, com os respectivos conceitos;

2.2.3 fotocópia **autenticada em cartório** de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso), de curso recomendado pela CAPES/MEC, acompanhada de fotocópia simples do histórico oficial das disciplinas cursadas, com os respectivos conceitos. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras deverão estar reconhecidos no Brasil;

2.2.4 para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas os documentos indicados nos itens 2.2.2 ou 2.2.3 poderão ser substituídos por certidão/declaração de conclusão do curso, emitida pela respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:

a) a certidão/declaração ter sido expedida há menos de seis meses, para o documento do item 2.2.2, e há menos de um ano, para o documento do item 2.2.3, a contar da publicação deste Edital;

b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua monografia/dissertação/tese;

c) o documento informar que o Diploma ou Certificado está em processo de registro/confecção;

2.2.5 comprovantes de tempo de docência no magistério da Educação Básica, os quais poderão ser:

a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino ou órgão público, discriminando o período em que atua/atuou (tempo de serviço) e as disciplinas ministradas, por ano letivo;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a Instituição de Ensino, com cargo “Professor”, constando o período de atuação;

b.1 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior;

b.2 a cópia da CTPS não terá validade para comprovação de tempo de docência na área da disciplina pleiteada, quando não explicitar a disciplina ministrada na seção Contrato de Trabalho;

2.2.5.1 não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria, extensão, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino;

2.3 Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, tem assegurado o direito a participação nesta seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15.

2.3.1 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá marcar a opção no formulário de inscrição on-line e encaminhar, juntamente com a documentação do item 2.2, o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.3.2 O candidato com deficiência participará da presente seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere às avaliações constantes do item 3.

2.3.3 A inobservância do disposto no item 2.3.1 determinará a perda do direito às condições favoráveis de desempate, previstas nos itens 4.4 e 7.4 deste Edital.

2.4 Docentes que já integram o quadro da UNIVALI também serão avaliados pelos documentos elencados no item 2.2, constantes de sua pasta, arquivada na Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI, cabendo a estes verificar a necessidade de atualizar e/ou complementar tal documentação até **31 de janeiro de 2018**, no Bloco B6, sala 101, 2º piso, Campus Itajaí.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição na Internet. Não serão considerados documentos entregues fora do prazo de inscrição ou em local diferente do previsto no item 2.2 deste Edital.

### 3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

a) Primeira etapa (classificatória e eliminatória): análise dos documentos relacionados no item 2.2, conforme critérios estabelecidos na ficha de análise (Anexo 2).

b) Segunda etapa (classificatória e eliminatória): avaliação do desempenho didático-pedagógico, conforme critérios estabelecidos na ficha de análise (Anexo 3).

### 4 DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por Comissão constituída pela Vice-Reitoria de Graduação, composta por membros da Comissão Titular de Credenciamento de Docentes, um representante da Vice-Reitoria de Graduação e pelo Diretor do Colégio.

4.2 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Análise (Anexo 2) deste Edital e serão selecionados até **três** candidatos por vaga.

4.3 O candidato será desclassificado na ocorrência de uma dentre as seguintes situações:

4.3.1 o candidato que não atender ao requisito obrigatório (formação acadêmica) exigido para a vaga pleiteada, constante do Anexo 1 deste Edital. A comprovação de atendimento ao requisito dar-se-á exclusivamente pela entrega, no prazo e local de inscrição, do documento relacionado no item 2.2.1 deste Edital;

4.3.2 o candidato que deixou de participar da segunda etapa de processo(s) seletivo(s) anterior(es) e não justificou sua ausência, nos termos dos itens 5.6 e 5.7 do Edital.

4.4 Serão considerados como critérios de desempate para esta etapa:

- a) a maior titulação;
- b) candidato com deficiência;
- c) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- d) a maior pontuação no indicador 3 da ficha de análise - Anexo 2;
- e) a maior idade.

## 5 DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

5.1 O resultado da avaliação da primeira etapa será publicado em Edital, no dia **06 de fevereiro de 2018**, no endereço [www.univali.br/seletivodocente](http://www.univali.br/seletivodocente).

5.2 O candidato que discordar do resultado desta avaliação poderá interpor recurso à Comissão avaliadora, até às **23h59min do dia 07 de fevereiro de 2018**.

5.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível no endereço [www.univali.br/seletivodocente](http://www.univali.br/seletivodocente), seguindo as orientações da página.

5.2.2 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, expressos em termos convenientes. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

5.2.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo.

5.2.4 É vedado ao candidato encaminhar, no prazo do recurso, quaisquer documentos alusivos ao recurso apresentado.

5.2.5 O recurso será analisado e julgado com base nos documentos entregues pelo candidato no prazo e local de inscrição constantes do item 2.2 deste Edital.

5.2.6 Todos os recursos regulares serão analisados pela Comissão avaliadora e os pareceres encaminhados, individualmente, para o e-mail utilizado na inscrição pelo candidato. No caso de alteração no resultado, será publicada em novo Edital no endereço [www.univali.br/seletivodocente](http://www.univali.br/seletivodocente), até o dia **08 de fevereiro de 2018**.

5.2.7 Não serão aceitos recursos contra os pareceres emitidos pela Comissão avaliadora em grau recursal.

5.3 O resultado referido no item 5.1 não gera direitos, sendo certo que haverá a divulgação do resultado final após análise dos recursos, se for o caso.

5.4 Depois de analisados os recursos apresentados, será publicada, em Edital, no dia **08 de fevereiro de 2018**, no endereço [www.univali.br/seletivodocente](http://www.univali.br/seletivodocente), a nominata dos **três** primeiros selecionados da primeira etapa, que irão participar da etapa seguinte. O Edital indicará o local, o horário e a data da segunda etapa da avaliação - desempenho didático-pedagógico, bem como o tópico da ementa da disciplina a ser ministrado, conforme item 6 do Edital.

5.5 Havendo desistência de candidato selecionado, informada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a avaliação da segunda etapa, a Univali convocará, através de Edital complementar, o próximo candidato classificado para a vaga correspondente, respeitada a ordem de classificação da primeira etapa.

5.6 O candidato selecionado para a segunda etapa que não comparecer na data, horário e local indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados ou que não justificar sua ausência com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a referida avaliação, estará impedido de participar dos próximos dois processos seletivos da UNIVALI. A justificativa prévia permitirá que a UNIVALI chame os próximos candidatos classificados para a referida Etapa.

5.7 Para justificar, o candidato deverá enviar um e-mail para [docentes@univali.br](mailto:docentes@univali.br), impreterivelmente até o prazo referido no item anterior, sendo que a justificativa não implicará na possibilidade da realização da avaliação do

desempenho didático-pedagógico em outro momento, apenas permitirá ao candidato a participação nos dois processos seletivos subsequentes.

5.8 A publicação de outros Editais de convocação de candidatos para a segunda etapa da avaliação, nos mesmos termos do item 5.4, poderá ocorrer durante o período de realização da 2ª etapa, indicado no item 6, caso não haja candidatos classificados após a realização das avaliações ou pela desistência de candidatos, a critério da Fundação Univali, respeitada a ordem de classificação.

## 6 DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Esta avaliação será realizada entre os dias **14 e 15 de fevereiro de 2018**, por uma banca examinadora designada pela Vice-Reitora de Graduação, presidida pelo Diretor do Colégio e constituída de dois professores da área de conhecimento da disciplina e um representante da Vice-Reitoria de Graduação.

6.2 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, na data, horário e local indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa, portando 1 via do *curriculum vitae* atualizado pela Plataforma Lattes do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) e o plano da aula a ser ministrada, conforme o tópico da ementa (vide item 6.4).

6.3 A banca será presidida pela Direção do Colégio.

6.4 O candidato deverá ministrar uma aula de **20 minutos** com base em tópico da ementa da disciplina pretendida, a ser definido pela Direção do Colégio, seguida de arguição pela banca examinadora.

6.5 O tópico da ementa será o mesmo para todos os candidatos a uma mesma disciplina e será publicado em Edital, conforme item 5.4.

6.6 O candidato será avaliado conforme critérios constantes da ficha de avaliação do desempenho didático-pedagógico (Anexo 3).

6.7 A sessão de avaliação do desempenho didático-pedagógico é privativa da banca examinadora.

6.8 A UNIVALI disponibilizará local com projetor multimídia para realização da avaliação, mas compete ao candidato trazer os demais recursos para a aula (computador pessoal, *pen drive*, etc).

## 7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A pontuação final será definida obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a) pontuação total da primeira etapa multiplicada por 0,3 (zero vírgula três);
- b) pontuação total da segunda etapa multiplicada por 0,7 (zero vírgula sete).

7.2 Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), obtida pela soma dos resultados das alíneas “a” e “b” do item anterior.

7.3 O resultado final será publicado em Edital, no dia **16 de fevereiro de 2018**, no endereço [www.univali.br/seletivodocente](http://www.univali.br/seletivodocente), contendo apenas a relação dos classificados, em ordem crescente de classificação.

7.4 Serão considerados como critérios de desempate:

- a) a maior pontuação obtida na avaliação do desempenho didático-pedagógico;
- b) candidato com deficiência;
- c) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- d) a maior idade.

7.5 Será selecionado apenas o primeiro classificado para cada disciplina. Em caso de desistência de candidato classificado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.

7.6 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada uma dentre as seguintes ocorrências:

- a) jornada diária superior a 8 horas-aula;

- b) jornada diária superior a 4 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 15 minutos;
- c) jornada diária superior a 6 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 1 hora;
- d) intervalo interjornada inferior a 11 horas.

7.7 O candidato não poderá abdicar, durante ou após o processo seletivo, de parte do horário da disciplina para a qual se candidatou, conforme dia da semana e horário constante do quadro do Anexo 1.

7.8 Ao abdicar de uma vaga, pelas razões indicadas nos itens anteriores ou motivo particular, o candidato selecionado perderá o direito à vaga e a UNIVALI convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá o candidato de participar de processos seletivos futuros.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato selecionado não pertencente ao quadro de funcionários da Fundação UNIVALI terá até o dia **20 de fevereiro de 2018, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30**, para entregar a documentação necessária para sua admissão, na Direção do respectivo Colégio, a saber:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) 2 fotos 3x4 recentes;
- c) cópia da certidão de nascimento, se solteiro, ou de casamento (com averbação, quando divorciado); em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento e cópia do contrato de união estável;
- d) se casado ou em união estável, cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a);
- e) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso possua, obrigatório apresentar comprovante de vacinação dos filhos com idade até 6 anos e de matrícula escolar dos filhos entre 6 e 14 anos);
- f) comprovante de situação cadastral – CPF (obtido no sítio da Receita Federal);
- g) comprovante de quitação eleitoral (obtido no sítio do Tribunal Superior Eleitoral);
- h) certidão de qualificação cadastral, para fins de atendimento ao eSocial (<http://www.esocial.gov.br>);
- i) cópia da carteira de identidade (RG) (obrigatório – não serão aceitos, para este fim, carteira de motorista ou documento de órgão de classe);
- j) cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- k) ficha cadastral impressa, preenchida e assinada (solicitar na Direção do respectivo Colégio);
- l) declaração de dependentes de família para fins de imposto de renda, caso possua (caso seja incluído dependentes, é preciso fotocópia do RG/CPF dos mesmos);
- m) caso seja aposentado, documento de comprovação de aposentadoria pelo INSS ou previdência privada;
- n) comprovante atual de residência (mês atual ou anterior);
- o) *curriculum vitae* impresso pela plataforma Lattes do CNPq;
- p) outros documentos relacionados na ficha cadastral (letra “k”), a serem requisitados no ato de admissão.

8.2 O candidato selecionado deverá ainda realizar exame médico admissional, com médico do trabalho indicado pela Fundação UNIVALI. Caso seja constatada a inaptidão para a função, o candidato perderá o direito à vaga.

8.3 Caso o candidato selecionado não proceda como indicado nos itens 8.1 e 8.2, ou seja considerado inapto no exame médico admissional, a UNIVALI convocará outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8.4 O candidato com deficiência, ao realizar exame médico admissional, deverá ter confirmada sua condição de deficiência pelo médico do trabalho, sob pena de perder sua condição especial de desempate prevista nos itens 4.4 e 7.4 do Edital.

8.5 O candidato selecionado receberá o valor correspondente à carga-horária, conforme cálculo referenciado no Anexo 1.

8.5.1 O candidato selecionado não integrante da Carreira Docente da Educação Básica da Fundação UNIVALI será enquadrado na classe Professor I, nível Ingressante, do Plano de Carreira, Sucessão e Remuneração.



8.5.2 O candidato selecionado que já integra a Carreira Docente da Educação Básica da Fundação UNIVALI terá apenas sua carga-horária acrescida, de acordo com a soma das horas-aula das disciplinas em que for selecionado, constantes do quadro do Anexo 1.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital.

9.2 A UNIVALI não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

9.3 A presente seleção terá validade somente para ingresso no ano letivo 2018.

9.4 O candidato não selecionado poderá retirar a sua documentação na Gerência de Recursos Humanos - Controle Docente, pessoalmente ou através de representante com procuração, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do resultado final. Esgotado este prazo, os documentos serão eliminados.

9.5 Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e demais normas internas e decididos pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e Diretoria Administrativa da Fundação UNIVALI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Itajaí, 24 de janeiro de 2018.

**Profa. Dra. Cássia Ferri**  
Vice-Reitora de Graduação

**Renato Osvaldo Bretzke**  
Diretor Administrativo da Fundação UNIVALI

## ANEXO 1

### QUADRO DE VAGAS

Campus	Nível	Disciplina	Ano (Série)	C/H Semanal <sup>1</sup>	Disponibilidade de horários <sup>2</sup>	Formação acadêmica	Diretor(a)
Itajaí	Ensino Fundamental - Anos Finais	Filosofia <sup>3</sup>	6º ao 9º anos	08	Turno vespertino Segunda-feira Turno matutino Terça a Sexta-feira	Graduação em Filosofia	Arlete Steil Kumm (47) 3341-7546
		Sociedade e Cultura <sup>3</sup>	6º ao 9º anos	08			
	Ensino Médio	Filosofia <sup>3</sup>	1º, 2º e 3º anos	06			

<sup>1</sup> A remuneração mensal bruta correspondente deverá ser calculada pela fórmula: C/H semanal x 5,25 x valor da hora/aula (Valor h/a base 2017 para Professor I, nível Ingressante: R\$ 26,00; reajuste negociado anualmente, sempre no mês de março). Para os docentes que já integram a Carreira da Educação Básica, deverá ser considerado o valor hora/aula pelo qual estão enquadrados no Plano de Carreira.

<sup>2</sup> Horário de aula: turno matutino: 7h30 às 11h55; turno vespertino: 13h30 às 17h55. Em cada turno, podem ser ofertadas até 5 aulas de 50 minutos, com intervalo de 15 minutos entre a segunda e a terceira aulas ou entre a terceira e a quarta aulas.

<sup>3</sup> O candidato selecionado deverá assumir as três disciplinas.

## ANEXO 2

## FICHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Candidato: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

Itens de Análise	Referências	Resultados Obtidos
<b>1. PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>Máximo: 3,0</b>	
*será atribuída pontuação correspondente apenas ao primeiro item atendido pelo candidato, na ordem abaixo (não haverá pontuação cumulativa)		
1.1. Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina ou da Educação	3,0	
1.2. Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina ou da Educação	2,5	
1.3. Especialização na área da disciplina ou da Educação	2,0	
1.4. Doutorado ou Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta da disciplina e da Educação	1,0	
1.5. Especialização em área distinta da disciplina e da Educação	0,5	
<b>2. GRADUAÇÃO</b>	<b>Máximo: 1,5</b>	
2.1. Graduação exigida conforme Anexo 1	1,5	
<b>3. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>Máximo: 2,0</b>	
3.1. 0,2 ponto por ano completo	-	
<b>4. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA DISCIPLINA</b>	<b>Máximo: 3,5</b>	
4.1. 0,5 ponto por ano completo	-	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

- Para os indicadores 1 e 2 de pontuação, os documentos comprobatórios deverão atender ao disposto nos itens 2.2.1 a 2.2.4 do Edital.
- Para os indicadores 3 e 4, os documentos comprobatórios deverão atender ao disposto no item 2.2.5 do Edital.
- A pontuação no indicador 4 só será conferida ao candidato quando for apresentada a comprovação mencionada no item 2.2.5, constando-se a disciplina e anos letivos em que atuou.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

### ANEXO 3

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Candidato: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

CrITÉRIOS de avaliação	Pontuação	Resultados obtidos
<b>1 - Plano de Aula: articulação com tÓpico da ementa</b>		
1.1 - Coerente com tÓpico da ementa	1,0	
1.2 - Parcialmente coerente	0,5	
1.3 - Sem coerência	0,0	
1.4 - Não apresentou plano de aula	0,0	
<b>2- Plano de Aula: elaboração</b>		
2.1 - Coerente, contendo objetivos, conteúdo, estratégias, avaliação, bibliografia	1,0	
2.2 - Parcialmente coerente	0,6	
2.3 - Incoerente	0,3	
2.4 - Não apresentou plano de aula	0,0	
<b>3 - Domínio de conteúdo da área de atuação</b>		
3.1 - Ótimo	2,0	
3.2 - Bom	1,5	
3.3 - Razoável	0,5	
3.4 - Insuficiente	0,3	
3.5 - Não domina	0,0	
<b>4 - Desenvolvimento da aula (Prática e Conteúdo): articulação/coerência, comunicação e atendimento ao tempo estipulado pelo Edital</b>		
4.1 - Ótimo	1,5	
4.2 - Bom	1,0	
4.3 - Razoável	0,5	
4.4 - Insuficiente	0,3	
4.5 - Inadequado	0,0	
<b>5 - Estratégias (técnicas e recursos): exploração e adequação ao objetivo da aula</b>		
5.1 - Ótimo	1,5	
5.2 - Bom	1,0	
5.3 - Razoável	0,5	
5.4 - Insuficiente	0,3	
5.5 - Inadequado	0,0	
<b>6 - Bibliografia</b>		
6.1 - Adequada	1,0	
6.2 - Parcialmente	0,5	
6.3 - Inadequada	0,0	
6.4 - Não apresentou bibliografia	0,0	
<b>7 - Arguição: coerência/consistência nas respostas</b>		
7.1 - Ótimo	2,0	
7.2 - Bom	1,5	
7.3 - Razoável	0,5	
7.4 - Insuficiente	0,3	
7.5 - Incoerência/inconsistência	0,0	
<b>TOTAL</b>		

COMISSÃO

NOME

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_